



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



PREFEITURA DE
VILA VELHA

QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

PROCESSO N.º 3.719/2024

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2024.076E06.00002.01.0002

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo micro-ônibus, caracterizado como viatura da Guarda Municipal de Vila Velha, em atendimento a meta prevista no Convênio Federal MJSP nº 905937/2020.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 05/03/2024 às 10h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 15/03/2024 às 10h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 12/03/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e
www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST** torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento do tipo Menor preço global, através da Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Processo Administrativo nº 3.719/2024. O procedimento licitatório será realizado pelo Pregoeiro **LEONARDO VIEIRA** e equipe de apoio da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados e regido pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal n.º 307/2023** (Regulamento da Lei nº 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), Portaria Conjunta n.º 002/2024 (Portaria de Padronização do Edital), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - *Compliance*), Decreto Municipal n.º 360/2023 (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de viatura, tipo micro-ônibus, para a Guarda Municipal de Vila Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 05/03/2024 às 10h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 15/03/2024 às 10h00min.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, constante da página eletrônica do Compras Gov (Provedor).

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (Provedor do Sistema).

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, opção “Acesse sua conta”.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas relacionado no item 2.1.1 e mantê-los atualizados junto provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7. O disposto nos itens 2.6.12 e 2.6.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência deste Órgão até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.6.1

2.10.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.10.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital conforme Decreto n.º 360/2023, bem como na Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no Edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.8. Da proposta comercial no **Sistema**:

3.8.1. A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesse sua conta”, na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital;

3.8.2. Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no **ANEXO II** deste Edital;

3.8.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO ITEM**, expresso em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível.

3.9. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

3.10. No caso da licitante figurar como arrematante de dois lotes/itens simultaneamente de mesmo objeto, sendo um exclusivo e outro não exclusivo para ME-EPP, **o valor a ser considerado para contratação será o menor valor ofertado para o item.**

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:

4.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este Edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro convocará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado dos documentos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **até às 18 horas do dia útil subsequente à convocação.**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a recebimento da Proposta Comercial adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sig.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>);

e) Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC.

6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por ITEM, conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022).

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua exequibilidade através de documentação complementar, quando exigido pela Administração;
- f) Que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no **ANEXO II** deste Edital, mesmo após a negociação.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- d) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- e) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o arrematante será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Não será exigida apresentação de amostras para esta licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023, conforme disposto no **ANEXO IV**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **TERMO DECLARATÓRIO**, nos moldes do **ANEXO III** do Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados **por meio do sistema**, em formato digital, **até as 18 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação do pregoeiro.

7.9.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DOS RECURSOS

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a manifestação de intenção recursal ser registrada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos, a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1. O pregoeiro comunicará previamente, via sistema, a data e horário para abertura do prazo de manifestação de intenção recursal.

8.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicita-los através dos e-mails leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e/ou andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br, **ou** formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

9.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

9.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 9.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

9.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 9.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 9.2.

9.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

9.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

9.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

9.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através dos e-mails leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br ou formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, ou via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS e

11.1 Na execução do Contrato, assim como em suas relações com o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

11.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA

11.2.1. Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no **ANEXO XI**.

11.2.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, **TERMO DE CIÊNCIA**, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

11.3 DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

11.1.1. A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

11.1.2. As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da PMVV, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

11.1.3. Consta no **ANEXO X** deste Edital o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV**. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI - Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VII – Minuta do CONTRATO;

ANEXO VIII – Modelo de CARTA DE FIANÇA para Garantia de execução Contratual;

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Vila Velha/ES, 01 de março de 2024.

**LEONARDO VIEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO -SEMDEST

SETOR: SUBSECRETARIA GUARDA MUNICIPAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **VIATURA, TIPO MICRO ÔNIBUS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Municipal de Vila Velha atua efetivamente com a segurança pública cidadã, que é conceito inovador, que além das ações ordinárias de segurança, incorpora os desafios da prevenção de acidentes e calamidades, organização de espaço urbano, percepção de segurança e sentimento de pertencimento social como elemento balizador do convívio pacífico, bem como valorização do profissional na área de segurança pública.

2.2. Assim, a Guarda Municipal, através da Secretaria de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST, tem buscado o fortalecimento de sua estrutura e logística, no intuito de intensificar a atuação da Guarda Municipal e resguardar ainda mais a segurança da população.

2.3. A fim de cumprir sua atuação ostensiva a Guarda Municipal de Vila Velha deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente leque de atuação, em operações conjuntas com outras instituições como a PRF, EXÉRCITO BRASILEIRO, PC e PM, fazendo escoltas/batedores de autoridades no Município e Estado, além de acompanhamentos, exigindo equipamentos modernos, rápidos, ágeis e seguros.

2.4. Vale ressaltar, nesse passo, que o avanço demográfico, refletido no surgimento desordenado de vilas e favelas, tem contribuído sobremaneira para o aumento da sensação de insegurança e, conseqüentemente, da criminalidade local.

2.5. Em determinadas ações operacionais e em determinados eventos importantes ocorridos na cidade, a Guarda Municipal necessita de possuir um veículo para deslocamento de uma grande quantidade de efetivo de uma única vez, necessitando assim possuir uma viatura tipo Micro ônibus para transporte de tropa, sempre que necessário, diminuindo o tempo de resposta entre o acionamento e a chegada da tropa em qualquer local da cidade.

2.6. O Município de Vila Velha, por meio da Secretaria de Defesa Social e Trânsito, têm firmado parcerias para implantação de ações que contribuam para maior efetividade das políticas de segurança pública em todo o território canela-verde. Acrescente-se que a mudança de paradigma, traz para toda a sociedade a reflexão da nova dinâmica de ações em relação à criminalidade.

2.7. Assim, no bojo do projeto, temos englobado ações que passam desde as atribuições mais típicas da segurança pública, que permitirão um policiamento mais efetivo da Guarda Municipal, como temos também um fortalecimento do ambiente de gestão das ações de prevenção e combate às violências, trabalhando dessa forma, aliado as mais modernas e eficazes políticas de segurança pública. Dessa forma, temos como público alvos com a implantação das ações, e conseqüentemente como beneficiários, toda população do município de Vila Velha, bem como os Guardas Municipais.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.8. A aquisição de viatura tipo Micro ônibus para a Guarda Municipal tem como meta também estabelecer melhoria nas condições de trabalho e aumentar a motivação dos profissionais no desempenho de suas atividades, com o sentimento de valorização de sua profissão.

2.9. Demais disso, a Guarda Municipal, em parceria com outros Órgãos de Segurança Pública, frequentemente é convidada a participar de cursos em outros Município e/ou Estados, e possuindo um Micro ônibus próprio, caso seja necessário, poderá se utilizar para esse tipo de deslocamento.

2.10. A Guarda Municipal, em sua estrutura, possui uma Academia de Ensino. A aquisição de um Micro ônibus contribuirá para o deslocamento dos alunos para treinamentos fora do Centro de Operações da Guarda Municipal, como por exemplo treinamentos práticos em estande de tiro ou outro local.

2.11. A Guarda Municipal de Vila Velha conta com 294 (duzentos e noventa e quatro) guardas e planeja a realização de concurso público para contratação de mais 60 (sessentas) Guardas Municipais, podendo tranquilamente o Micro ônibus ser utilizado para transporte da tropa em qualquer atividade relacionada a corporação e inclusive na formação dos novos Guardas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. A prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência deverá atender as especificações e a respectiva quantidade, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEICULO* TIPO MICRO ÔNIBUS CARACTERIZADO COMO VIATURA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONTENDO: ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO (GRAFISMO, PINTURA, REVESTIMENTO DE BANCO E FORRAÇÃO DE PISO) E SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL.	01	R\$ 737.700,00	R\$ 737.700,00

*Detalhamento do veículo conforme anexos I deste Termo de Referência.

4. DO LOTE COM VALOR GLOBAL, MAS COM ORÇAMENTO CONTENDO PRECIFICAÇÃO POR ITENS (DETALHAMENTO)

4.1. Com finalidade de atender ao parágrafo primeiro do art. 103 do CTB e a Resolução 291/2008 do CONTRAN, que visam a homologação de montadoras para abarcar modificações em veículos, onde haverá a adição de equipamento luminoso e sonoro, “caracterizando os veículos” como veículos policiais, o pregão ocorrerá em lote com valor global para cada veículo, mantendo assim a garantia de fábrica dos veículos e possibilitando economia, mas com orçamento contendo precificação de seus itens (detalhamento do grafismo, sinalização e adaptações para uso policial).

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br

5.1. A contratação citada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **na forma ELETRÔNICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO por ITEM** no qual será considerada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, seguindo a Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 307/2023.

5.2. O item licitado é considerado bem comum por se tratar de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos neste termo de referência e no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 307/2023 subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 307/2023 subsidiado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Deverá constar do Termo de Contrato a ser celebrado entre o licitante vencedor e a Administração cláusula contendo a obrigatoriedade de que o contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como funcionários do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais da execução do objeto contratado.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, prazo esse podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência, devidamente justificado e aprovado previamente pela Administração.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.2. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro de Operações da Guarda Municipal: Rodovia Daryl Santos, s/n, Novo México, Vila Velha/ES, CEP.: 29.104-360.

7.3 Do recebimento dos bens:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km para motor, caixa de marchas, câmbio e demais peças.

7.5. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo ou conforme especificações de cada montadora, com direito à 03 (três) primeiras revisões sem custos à contratante, incluídas peças, mão-de-obra e demais serviços, obedecendo a quilometragem recomendada no manual de cada montadora, mesmo que expire a garantia dos 24 meses.

7.6. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para sinalizadores luminoso e sonoro e demais itens da adaptação sendo necessário que o fornecedor tenha ou apresente assistência técnica situada na região metropolitana da grande Vitória.

7.7. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura de Vila Velha/ES. A GMVV é isenta apenas de pagamento da taxa de IPVA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andreia.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto, vedada antecipação.

13.1.1. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;

13.1.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

13.1.7. Certidão Negativa Trabalhista;

13.1.8. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa prevista neste Termo de Referência será executada através do Orçamento Geral do Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha - SEMDEST e considerando os recursos previstos no Convênio Federal MJSP nº 905937/2020, na Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo

Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeiro: Leonardo Vieira

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915. Tel. (27) 3149-7993

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: leonardo.vieira@vilavelha.es.gov.br e andrea.roberte@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2 seguro-garantia;

17.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banestes, com correção monetária, em favor do contratante.

17.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.5 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100 da Lei nº 14.133/21).

18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

18.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços de mercado realizada, utilizando como critério objetivo para definir o valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo bem proposto, o menor valor obtido na pesquisa realizada.

18.2 O custo estimado da contratação após o término da realização da pesquisa de preços de mercado é de R\$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

Anexo I : Especificações Técnicas do veículo Micro ônibus - LOTE I

20. DA ELABORAÇÃO

20.1 O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Gilberto Lima Araujo, Assessor Adjunto da Subsecretaria Administrativa da SEMDEST.

Vila Velha, 28 de fevereiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA DE
VILA VELHA
GILBERTO LIMA ARAUJO

Assessor Adjunto/ Subsecretaria Administrativa/SEMDEST

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo Servidor Gilberto Lima Araujo, Assessor Adjunto da Subsecretaria Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST.

Vila Velha, 28 de fevereiro de
2024.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I

VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CARACTERIZADO COMO VIATURA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Veículo tipo “MICRO ÔNIBUS URBANO”;
- 1.2 0 Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;
- 1.3 Capacidade para transporte de, NO MÍNIMO, 28 passageiros + motorista, em cadeiras individuais e reclináveis;
- 1.4 Chassis produzido em aço e original de fábrica;
- 1.5 Fabricação nacional, ou com índice mínimo de 60% de nacionalização.

2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MOTORIZAÇÃO:

- 2.1.1 04 (quatro) cilindros;
- 2.1.2 Potência mínima de 150 cv;
- 2.1.3 Cilindrada mínima 4.000 cc;
- 2.1.4 Torque mínimo de 580 Nm;
- 2.1.5 Alimentação: Turbo com intercooler.
- 2.1.6 a Óleo Diesel.

2.2 DIREÇÃO:

- 2.2.1 Acionamento hidráulico, elétrico ou eletrohidráulico.

2.3 TRANSMISSÃO

- 2.3.1 Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.
- 2.3.2 Coluna da direção regulável.

2.4 EMBREAGEM

- 2.4.1 Tipo monodisco, a seco;
- 2.4.2 Acionamento hidropneumática.

2.5 SUSPENSÃO

- 2.5.1 Dianteira: Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação;
- 2.5.2 Traseira: Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação;
- 2.5.3 Estepe e ferramentas.

2.6 PNEUS E RODAS

- 2.6.1 Aros das rodas 6,00x17,5"
- 2.6.2 Pneus 215/75R 17,5" (radiais, sem câmara).

2.7 FREIOS

2.7.1 Tipo tambor assistido eletronicamente nas rodas dianteiras e traseiras (ABS);

2.7.2 A ar comprimido, de dois circuitos.

2.8 FREIO DE ESTACIONAMENTO

2.8.1 Câmara de mola acumuladora;

2.8.2 Acionamento pneumáticamente;

2.8.3 Atuação nas rodas traseiras.

2.9 FREIO DE MOTOR

2.9.1 Acionamento Eletropneumático;

2.9.2 Borboleta no coletor de escapamento.

2.10 SISTEMA ELÉTRICO

2.10.1 Tensão nominal: 24V

2.10.2 Conversor de voltagem 110V

2.10.3 Bateria de no mínimo 100A x 2/2 X 12V

2.10.4 Tomada 12v instalada no painel

2.11 PAINEL DE CONTROLE

2.11.1 Todos os veículos devem ser equipados com tacógrafo, odômetro, relógio, conta-giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo do motor, da pressão pneumática do sistema de freios e do nível do tanque de combustível. Ou seja, o painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo;

2.11.2 Painel com indicação de consumo e faixa verde variável (econômetro),

2.11.3 Conexão para extração de dados de telemetria (FMS).

2.12 CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA

2.12.1 Nº de lugares no mínimo de 28 (vinte e oito), mais 01 (um) do motorista e 01(um) do guia na cabine (auxiliar).

2.12.2 Porta dianteira pantográfica.

2.12.3 Tanque de combustível em aço inox/plástico, no mínimo de 150 litros;

2.12.4 Janelas laterais panorâmicas com vidros colados, vidros basculantes, fumês e cortinas de tecido;

2.12.5 Acrílicos indicadores das saídas de emergência

2.12.6 Bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro e do motor;

2.12.7 Grades protetoras de bagagens no bagageiro;

2.12.8 Iluminação nos bagageiros;

2.12.9 Ar condicionado de teto de no mínimo 90.000 BTUs com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo;

2.12.10 Acionamento de abertura à distância das portas com sensor sonoro na cabine e fechamento com bloqueio na porta dianteira;

2.12.11 Degraus da escada em borracha antiderrapante e iluminado;

2.12.12 Vigia na traseira com vidro e cortina;

2.12.13 Porta pacotes com saída de ar, foco de luz, nº das poltronas e com saída de ar para as janelas e corredor;

2.12.14 Revestimento central da porta pacote em tecido e lateral em carpete no padrão do órgão;

2.12.15 Salão com iluminação em LEDs no porta-pacote;

2.12.16 Iluminação de orientação no corredor sob poltronas;

2.12.17 Farol de neblina no para-choque;

2.12.18 Poltronas rodoviárias reclináveis com pistão a gás com largura mínima de 940mm, com cinto de segurança em todas as poltronas, inclusive o motorista;

2.12.19 Preparação e instalação de radio AM-FM, central multimídia, DVD e 2 monitores de no mínimo 15 polegadas cada, entrada USB com CD Player instalado na cabina do motorista;

2.12.20 Deverá existir preparação para instalação de rádio comunicador (onde sairá de fábrica com a fiação pronta para ser instalado, mas deverão informar o sistema de rádio usado)

2.12.21 Instalação de 01(uma) câmera de ré no para-choque com tela mínima de 7" polegadas, colorida no painel, visível pelo motorista, sensor de ré e alarme de ré;

2.13 DIMENSÕES:

2.13.1 Comprimento (mínimo): 9.000 mm;

2.13.2 Largura externa (mínima): 2200 mm;

2.13.3 Altura externa (mínima): 2.900 mm (sem contar com o aparelho de ar condicionado);

2.13.4 Bagageiro com altura (mínimo): 800mm;

2.13.5 Altura interna (mínima): 1.900 mm

2.13.6 Distância entre eixos (mínimo): 4.500 mm

3 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

3.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

3.2 Retrovisor externo do lado esquerdo. No lado direito com sistema "côncavo".

3.3 Câmera de ré com alarme sonoro e visor em display de 7 polegadas no painel de controle.

4 – DA ENTREGA, GARANTIA, EMPLACAMENTO E REVISÃO DOS VEÍCULOS

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos na Rodovia Darly Santos, s/n – Novo México Vila Velha/ES (Centro de Operações da GMVV), devidamente licenciados, emplacados e com o tanque de combustível cheio (diesel) em nome da Guarda Municipal de Vila Velha – Esclarecendo-se que a GMVV é isenta apenas de pagamento de IPVA.

4.1.2 Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência, devidamente justificado e aprovado previamente pela Administração.

4.2. DA GARANTIA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.2.1 Garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica para o veículo (inclusive motor, câmbio e diferencial, que será tratado abaixo), com o valor de 03 (três) revisões incluídas (peças, mão-de-obra e demais serviços) no orçamento, obedecendo a quilometragem recomendada no manual de cada montadora, mesmo que expire a garantia.

4.2.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses para sinalizadores luminoso e sonoro e demais itens da adaptação.

4.2.3 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km para o motor, câmbio e diferencial.

4.2.4 É necessário que o fornecedor tenha pelo menos uma concessionária autorizada da marca na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.2.5 Os veículos NÃO POSSUEM RÁDIO COMUNICADOR. Deverá existir preparação para instalação de rádio comunicador (onde sairá de fábrica com a fiação pronta para ser instalado). O sistema de rádio será informado posteriormente.

4.3. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO

4.3.1 Licenciamento, emplacamento e combustível: A contratada deverá disponibilizar os veículos na Rodovia Darly Santos, s/n – Novo México Vila Velha/ES (Centro de Operações da GMVV), devidamente licenciados, emplacados e com o tanque de combustível cheio (diesel) em nome da Guarda Municipal de Vila Velha – Esclarecendo-se que a GMVV é isenta apenas de pagamento de IPVA.

5 – ADAPTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 - REVESTIMENTO DE BANCOS E FORRAÇÃO DE PISO

5.1.1 Banco em couro para o motorista, demais, estofado padrão conforme modelo do ônibus;

5.1.2 Piso padrão conforme modelo do ônibus.

5.2 - PINTURA E GRAFISMO

5.2.1 Pintura e Grafismo ostensivo – GMVV:

Veículos na cor branca sólida, pintado com faixas azul e branca, no padrão definido pela GMVV. Além disso, faz parte do padrão definido pelo Grafismo da Guarda Municipal de Vila Velha – GMVV, outros tipos de plotagens, observando-se que sob demanda haverá quantidade de

pintura de viaturas das Tropas Específicas (diversos tipos de camuflado, bem como outras formas de grafismo também).

5.2.2 Procedimentos para aplicação das películas autoadesivas:

A) Tecnologia para transformação: Pintura por pistolas no sistema de mascaramento, por camadas de cores. Cada camada utiliza adesivo em vinil com recorte eletrônico das películas autoadesivas para aplicação da tinta automotiva. Os raios das viaturas convencionais são pintados e os diversos tipos de camuflados, bem como outras formas de grafismos também;

B) Aplicação: Manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas:

B.1) Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

B.2) Ausência completa de cantos vivos;

B.3) Não aplicação da pintura por mascaramento em regiões de borrachas;

B.4) Uso do soprador térmico em toda a película durante a sua aplicação, se necessário, para garantir que a película resista a pintura aplicada por camada;

B.5) Limpeza de superfície com água e detergente seguido de desengraxante comercial, não agressivo a pintura;

B.6) A aplicação de vedador de bordas em todo o perímetro das películas auto adesivas;

B.7) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

B.8) A aplicação deverá ser feito em local coberto e limpo (sem poeira) com tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

B.9) Deverá ser aplicado verniz automotivo sobre a viatura, incluindo a adesivação, com fins de evitar que a mesma descasque ou os adesivos soltem. O Envernizamento deverá ser realizado no interior do veículo.

6 - SINALIZAÇÃO ACUSTICO E VISUAL

6.1 Sistema de sinalização estroboscópica instalada nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento no módulo de controle do sinalizador com sistema temporizador para proteção das lanternas traseiras;

6.2 02 (dois) sinalizadores instalados na grade frontal do veículo compostos por no mínimo 04 leds na cor vermelha, de alta potência (mínimo de 01 Watt) cada unidade, montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Totalmente a prova d'água, com flash sequencial ou intermitente.

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de viatura tipo Micro-ônibus para Guarda Municipal de Vila Velha

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº: 3.719/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

SETOR: Subsecretaria da Guarda Municipal de Vila Velha

OBJETO PRETENDIDO: Fortalecer a estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha com a aquisição de veículo, tipo micro-ônibus, caracterizado como viatura da Guarda Municipal de Vila Velha, em atendimento ao Convênio Federal MJSP nº 905937/2020.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST é órgão componente da Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV e tem por atribuição, dentre outras, de promover a segurança dos espaços e patrimônio públicos municipais, além da gestão da fiscalização do trânsito do município, sendo essas atividades realizadas pela Guarda Municipal de Vila Velha – GMVV, corporação vinculada à SEMDEST.

Reestruturada pela Lei Municipal nº 5.460/2013 a Guarda Civil Municipal de Vila Velha passou a denominar-se Guarda Municipal de Vila Velha, corporação uniformizada, armada e aparelhada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, a qual caberá o patrulhamento urbano do trânsito, a vigilância dos próprios municipais, a prevenção à violência urbana.

Nesse sentido, cumpre destacar que a corporação é composta de servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, sendo treinados e constantemente capacitados para o exercício de suas funções legais. A estrutura de chefia é distribuída dentre 14 inspetorias, subordinadas diretamente à inspetoria geral, que por sua vez se subordina ao comando da instituição, comando esse que é exercido por servidora de carreira do órgão ocupante do cargo de Subsecretária da Guarda Municipal.

No exercício da atividade os guardas municipais se deparam com as mais diversas ocorrências e com a evolução bélica da criminalidade, as forças de segurança costumemente acompanham tal evolução. Buscando evolução e visando dar suporte logístico aos Guardas Municipais nas mais diversas ocorrências, equipando os mesmos para ocorrências mais complexas e que exija um emprego tático diferenciado.

A fim de cumprir sua atuação preventiva a Guarda Municipal de Vila Velha deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente leque de atuação, em operações conjuntas com outras instituições como a PRF, EXÉRCITO BRASILEIRO, PC e PM, fazendo escoltas/batedores de autoridades no Município e Estado, além de acompanhamentos, exigindo equipamentos modernos, rápidos, ágeis e seguros.

A Guarda Municipal de Vila Velha conta com o efetivo de 280 (duzentos e oitenta) agentes (guardas municipais) e encontra-se em andamento concurso público para contratação de mais 60 (sessentas) Guardas Municipais.

Para ações de patrulhamento preventivo a GMVV conta com o seguinte apoio logístico:

- 25 (vinte e cinco) viaturas caracterizadas, tipo SUV, com compartimento para detidos;
- 01 (uma) viatura caracterizada, tipo VAN;
- 10 (dez) viaturas caracterizadas, tipo motocicleta;
- 05 (cinco) viaturas caracterizadas, tipo caminhonetes 4x4, como compartimento para detidos.

As viaturas tipo SUV são utilizadas por equipes operacionais para patrulhamento rotineiro por toda a cidade, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, em regime de escala.

Vale ressaltar, nesse passo, que o avanço demográfico, refletido no surgimento desordenado de vilas e favelas, tem contribuído sobremaneira para o aumento da sensação de insegurança e, conseqüentemente, da criminalidade local. E para esses locais a viatura tipo motocicleta proporciona uma maior agilidade para o combate realizado pela GMVV.

Em determinadas ações operacionais e em determinados eventos importantes ocorridos na cidade, a Guarda Municipal necessita de possuir um veículo para deslocamento de uma grande quantidade de efetivo de uma única vez, necessitando assim possuir uma viatura tipo micro-ônibus para transporte de tropa, sempre que necessário, diminuindo o tempo de resposta entre o acionamento e a chegada da tropa em qualquer local da cidade. Hoje a guarda municipal utiliza da viatura tipo VAN, que não demonstra ser efetiva quando o efetivo a ser transportado for superior a quinze guardas municipais.

De grande valia será o novo veículo, haja vista que o modelo de operações preventivas realizado pela Guarda Municipal de Vila Velha compreende o deslocamento de aproximadamente 30 guardas para o interior dos bairros para realizar patrulhamento preventivo. Estas operações contam também como pontos de bloqueio e operações de trânsito, sendo que a viatura tipo micro-ônibus é utilizada para fortalecer a visibilidade e segurança das operações, bem como, servir de local onde são recebidas pessoas da comunidade que durante as ações tem a oportunidade de externar seus anseios e trocar informações com o efetivo da Guarda Municipal.

Um veículo deste porte auxilia muito na operação acima descrita, que denominamos, Operação Bairro Azul, pois cumpre o duplo papel de ser uma referência visual capaz de gerar sensação de segurança e ainda permitir a mobilidade necessária, caso surja qualquer urgência em que o deslocamento imediato para outra região da cidade se faça necessário.

A viatura tipo micro-ônibus, caracterizada com o grafismo padrão da Guarda Municipal de Vila Velha, com sinalização acústica através de sirene eletrônica e sinalização visual através de sinalizador luminoso, será utilizada principalmente nas ações de patrulhamento da Guarda Municipal, conforme descrito, mas ainda poderá ser de grande valia nos grandes eventos que ocorrem todo ano, sendo eles:

- A Festa de Nossa Senhora da Penha que é uma comemoração religiosa e cultural, uma tradição comemorativa típica do estado do Espírito Santo. Essa comemoração está entre os maiores e mais antigos eventos religiosos do Brasil, de grande relevância da identidade e da cultura do povo capixaba há 453 anos. Nossa Senhora da Penha, padroeira do Estado, tem sua festa em data móvel que ocorre oito dias depois do domingo de Páscoa, normalmente no mês de abril. O evento atrai e reúne turista e fiéis de todos os cantos do Estado. No ano de 2022, a Romaria dos Homens, também chamada de Romaria das Famílias, que faz parte do evento, reuniu, na noite do sábado, dia 23 de abril, cerca de 800 mil fiéis devotos de Nossa Senhora da Penha, de acordo com a organização da Festa da Penha, maior evento religioso do Espírito Santo, sendo todo o evento acompanhado pela Guarda Municipal de Vila Velha.
- O Jesus Vida Verão, um dos maiores eventos religiosos do Espírito Santo, realizado anualmente nas areias da Praia de Itapuã, em Vila Velha. São três dias de duração com shows gratuitos de grandes nomes da música gospel. A organização estimou que 20 mil pessoas participem do festival.
- O Ano Novo em toda a faixa litorânea de 32km da orla de Vila Velha. A virada de ano em Vila Velha costuma contar com 13 pontos de fogos de artifícios. Sendo dez balsas, cinco fundeadas entre a Praia da Costa e Praia de Itapuã e outras cinco na Praia de Itaparica. Outros três pontos de queimas de fogos serão em Ponta da Fruta, Praia dos Recifes e Barra do Jucu. Milhares de vilavelhenses e turista passam a virada de ano nestes locais.
- A Corrida da Empresa Chocolates Garoto, tradicional corrida de rua que faz parte do calendário nacional, já está na 33ª edição. A expectativa é de recorde de inscritos a cada ano. Em 2022, a organização disponibilizou 16 mil inscrições, sem contar a população que vai assistir a corrida.
- Existem vários outros eventos locais que ocorrem durante o ano.

O Município de Vila Velha, por meio da Secretaria de Defesa Social e Trânsito, têm firmado parcerias para implantação de ações que contribuam para maior efetividade das políticas de segurança pública em todo o território canela-verde. Acrescente-se que a mudança de paradigma, traz para toda a sociedade a reflexão da nova dinâmica de ações em relação à criminalidade.

Assim, no bojo do projeto, temos englobado ações que passam desde as atribuições mais típicas da segurança pública, que permitirão um policiamento mais efetivo da Guarda Municipal, como temos também um fortalecimento do ambiente de gestão das ações de prevenção e combate às violências, trabalhando dessa forma, aliado as mais modernas e eficazes políticas de segurança pública. Dessa forma, temos como público alvos com a implantação das ações, e consequentemente como beneficiários, toda população do município de Vila Velha, bem como os Guardas Municipais.

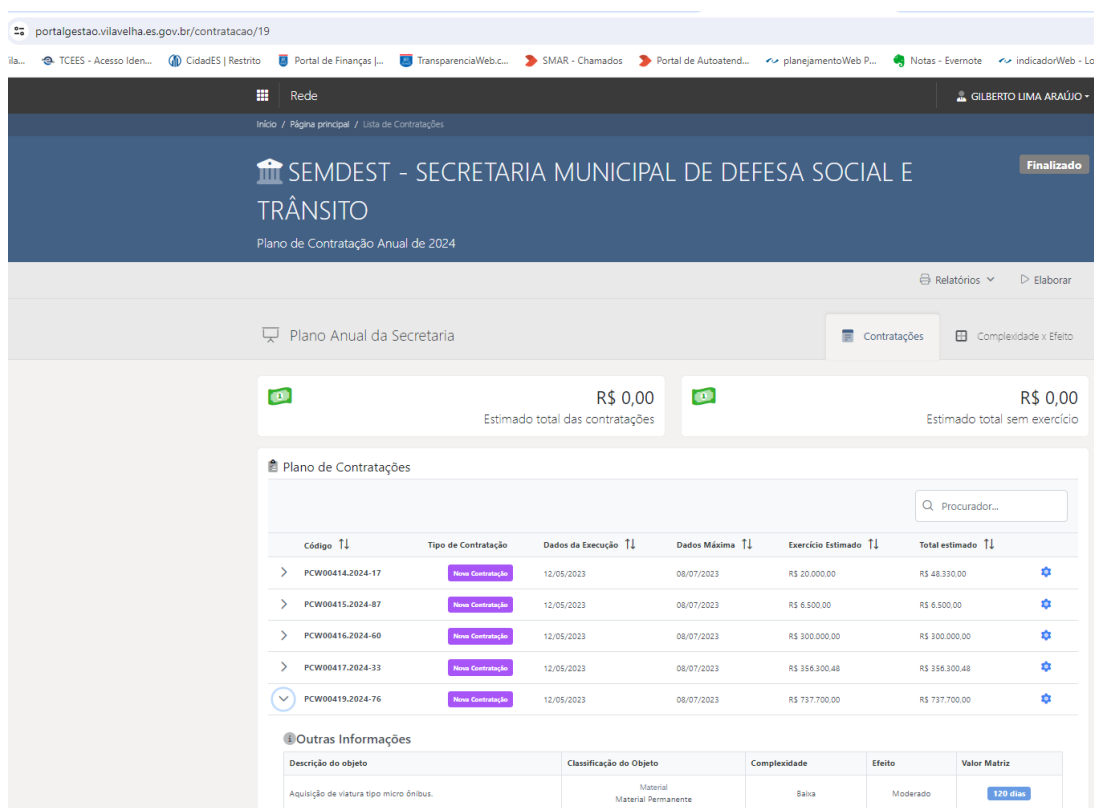
A aquisição de viatura tipo Micro-ônibus para a Guarda Municipal tem como meta também estabelecer melhoria nas condições de trabalho e aumentar a motivação dos profissionais no desempenho de suas atividades, com o sentimento de valorização de sua profissão.

Demais disso, a Guarda Municipal, em parceria com outros Órgãos de Segurança Pública, frequentemente é convidada a participar de cursos em outros Município e/ou Estados, e possuindo um Micro ônibus próprio, caso seja necessário, poderá se utilizar para esse tipo de deslocamento.

A Guarda Municipal, em sua estrutura, possui uma Academia de Ensino. A aquisição de um Micro ônibus contribuirá para o deslocamento dos alunos para treinamentos fora do Centro de Operações da Guarda Municipal, como por exemplo treinamentos práticos em estande de tiro ou outro local. E encontra-se em andamento concurso público para contratação de mais 60 (sessentas) Guardas Municipais, podendo tranquilamente o Micro-ônibus ser utilizado para transporte da tropa em qualquer atividade relacionada a corporação e inclusive na formação dos novos Guardas.

III – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação proposta neste ETP encontra-se prevista no PAC 2024 da SEMDEST, conforme abaixo:



Código	Tipo de Contratação	Dados da Execução	Dados Máxima	Exercício Estimado	Total estimado
PCW00414.2024-17	Novo Contratação	12/05/2023	08/07/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 48.330,00
PCW00415.2024-87	Novo Contratação	12/05/2023	08/07/2023	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
PCW00416.2024-60	Novo Contratação	12/05/2023	08/07/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
PCW00417.2024-33	Novo Contratação	12/05/2023	08/07/2023	R\$ 356.300,48	R\$ 356.300,48
PCW00419.2024-76	Novo Contratação	12/05/2023	08/07/2023	R\$ 737.700,00	R\$ 737.700,00

Descrição do objeto	Classificação do Objeto	Complexidade	Efeito	Valor Matriz
Aquisição de viatura tipo micro ônibus.	Material Material Permanente	Baixa	Moderado	120 dias

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido da licitante Atestado de Capacidade Técnica, na fase da habitação no processo licitatório, devendo ser comprovado que a empresa possui capacidade técnica, mediante comprovação de fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal nº 9.493/1997 concede isenção do Imposto de Produtos Industrializados – IPI na aquisição de armas de fogo pela União e Estados, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

(...)

II - os veículos para patrulhamento policial.

Essa condição inviabiliza a Adesão por parte do município de Vila Velha de Atas de Registro de Preços dos Estados ou da União. Inviabiliza também realizar comparativos com compras realizadas pela União e Estados.

A pesquisa de preços de mercado foi realizada utilizando todos parâmetros possíveis. Inicialmente buscamos **contratos de outros órgãos municipais** (Órgãos Estaduais e Federais possuem isenção de IPI), em seguida pesquisamos em **sites especializados de fornecedores do ramo de negócio pretendido** e ainda enviamos **pedido de cotação (orçamento) a fornecedores do ramo do objeto** a ser contratado. Obtivemos êxito como resultado o seguinte:

- Proposta Comercial (orçamento) da Empresa Força Diesel no valor de R\$ 755.000,00;
- Proposta Comercial (orçamento) da Agra Motors no valor de R\$ 745.000,00;
- Proposta Comercial (orçamento) da Empresa Drosdsky no valor de R\$ 737.700,00; e
- Proposta Comercial (orçamento) da Empresa Manupa no valor de R\$ 812.000,00.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO

CONVÊNIO nº 905937/2020

Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência: MENOR VALOR.

ITEMS DE DESCRIÇÃO DO OBJETO										Preços Propostos e utilizados como Parâmetros										MÉTODOLOGIA																																																																																																																																																																																																																														
TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Menor Valor	Valor Médio Cotação	Valor Total	Descrição Produto	Drosdsky (Cotação Ltda - CNPJ: 15.955.191/0001-87)	Agra Motors (Cotação de Veículos Ltda - CNPJ: 06.087.115/0001-60)	MANEPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 06.087.115/0001-60	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79		ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79	ORÇENA DIESEL LTDA CNPJ: 06.153.634/0001-79

NOTAÇÕES SEGUER EM ANEXO.

O método estatístico aplicado foi considerar como valor máximo que a Administração estará disposta a pagar o menor valor dentre os valores obtidos na pesquisa de preços.

O menor valor obtido foi de R\$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

O critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no Coeficiente de Variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O Coeficiente de Variação* fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O Coeficiente de Variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = \frac{DP}{M} \times 100$ (*fonte http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preco_s.pdf)

Desta forma, conforme demonstrado na Planilha de Pesquisa de Preços, o Coeficiente de Variação está abaixo de 25% em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

Assim, não é forçoso aduzir que os orçamentos apresentados estão em consonância com os valores de mercado.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A decisão por adquirir e não por locar um micro-ônibus se deu principalmente pelo fato do município de Vila Velha possuir o Convênio Federal nº 905937/2020 em andamento, que tem por objeto a aquisição de viatura caracterizada tipo micro-ônibus para fortalecimento da estrutura da Guarda Municipal de Vila Velha.

O veículo tipo micro-ônibus rodoviário será um veículo modificado, devendo ser plotado/pintado para caracterizá-lo como viaturas da Guarda Municipal de Vila Velha. E ainda conter sinalização acústica e visual.

Com finalidade de atender ao parágrafo primeiro do art. 103 do CTB e a Resolução 291/2008 do CONTRAN, que visam a homologação de montadoras para abarcar modificações em veículos, onde haverá a adição de equipamento luminoso e sonoro, “caracterizando os veículos” como veículos policiais, o pregão ocorrerá em lote com valor global para cada veículo, mantendo assim a garantia de fábrica dos veículos e possibilitando economia, mas com orçamento contendo precificação de seus itens (detalhamento do grafismo, sinalização e adaptações para uso policial).

O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km para motor, caixa de marchas, câmbio e demais peças.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo ou conforme especificações de cada montadora, com direito à 03 (três) primeiras revisões sem custos à contratante, incluídas peças, mão-de-obra e demais serviços, obedecendo a quilometragem recomendada no manual de cada montadora, mesmo que expire a garantia dos 24 meses.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para sinalizadores luminoso e sonoro e demais itens da adaptação sendo necessário que o fornecedor tenha ou apresente assistência técnica situada na região metropolitana da grande vitória.

A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura de Vila Velha/ES. A GMVV é isenta apenas de pagamento da taxa de IPVA.

VII – DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser adquirida foi definida considerando o efetivo e a necessidade da Guarda Municipal e ainda considerando a SEMDEST e pré-estabelecida pelo fato da SEMDEST já possuir um convênio em andamento, celebrado com a União, através do Ministério da Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CARACTERIZADO COMO VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL	01

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços realizada, obtivemos o seguinte valor como valor máximo em que a Administração estará disposta a pagar pelo objeto no Edital da Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CARACTERIZADO COMO VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL	Und	01	R\$ 737.700,00	R\$ 737.700,00
					R\$ 737.700,00

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecer a estrutura da Guarda Municipal proporcionando melhores condições logísticas no deslocamento de tropa na realização de suas ações visando prover a segurança dos cidadãos que residam ou transitam pelo município de Vila Velha.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como os recursos orçamentários para aquisição da viatura micro-ônibus são oriundos de Convênio Federais (verbas federais), seguindo a legislação federal em vigor que trata da transferência voluntária de recursos, após homologada a licitação pela SEMDEST o processo licitatório será encaminhado a União para análise e “aceite”, o que ocorre em até 30 (trinta) dias. Somente após o “aceite” a SEMDEST convocará o contratado para assinatura do Contrato.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos.

A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agredem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva. Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro tem-se o artigo 172 "Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias" Infração média, penalidade de multa.

XIV – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não evidenciamos riscos a serem observados para essa contratação.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viatura micro-ônibus proporcionará melhor logística, condição de trabalho e fortalecerá a estrutura da Guarda Municipal. Além disso, essa aquisição contribuirá com a execução de meta prevista em Convênio Federal com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Diante de todo o exposto, vislumbramos como adequada para resolver o problema a solução proposta neste ETP.

XVI – ANEXOS

Não possui.

XVII – RESPONSÁVEIS

GILBERTO LIMA ARAUJO – Assessor Adjunto da Subsecretaria Administrativa da SEMDEST.

LANDA CARRETERO NUNES MARQUES SARTORIA – Subsecretária da Guarda Municipal de Vila Velha.

Vila Velha-ES, 15 de janeiro de 2024.

GILBERTO LIMA ARAUJO

Assessor Adjunto da Subsecretaria Administrativa - SEMDEST

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar — ETP apresentado, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, **APROVO** o ETP objetivando aquisição de 01 (um) veículo caracterizado como viatura, tipo micro-ônibus para fortalecimento da estrutura logística da Guarda Municipal de Vila Velha.

Vila Velha-ES, 15 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito
Ordenador de Despesa responsável pela Contratação

ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras Governamentais
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para a licitação acima referenciada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VIATURA, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, nos termos abaixo discriminados.

ITEM ÚNICO						
Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	VEICULO* TIPO MICRO ÔNIBUS CARACTERIZADO COMO VIATURA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONTENDO: ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO (GRAFISMO, PINTURA, REVESTIMENTO DE BANCO E FORRAÇÃO DE PISO) E SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL.		Un.	01	R\$ 737.000,00	R\$ 737.700,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM						R\$ 737.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

d) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: Os valores constantes da planilha acima são os referenciais da Administração, perfazendo o máximo pagável por item/lote/grupo, devendo o licitante ajustar os valores de acordo com sua proposta.

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras Governamentais
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução (conforme o caso);

3 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possuímos em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

6 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DECLARA que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

8 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

9 - DECLARA que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

OU

9 - DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos

benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei, não se enquadrando em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Além do disposto neste Edital, **para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307, de 2023, a **licitante arrematante** deverá enviar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

1.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.8. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.8.1.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. **Ainda, deverá apresentar Declaração que enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.2. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou.

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

3.2.2.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, nos moldes do ANEXO V deste Edital, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

3.3.1.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do **ANEXO VI**.

3.3.2. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.3. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto da licitação, e que a mesma não possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

4.1.1.1. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Termo Declaratório nos moldes do ANEXO III, ANEXO V e ANEXO VI, devidamente assinados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

6.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Poderá ser inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

6.5. Salientamos que, conforme preconiza o art. 155, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.6. A luz do art. 70, inc. II, da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (registro cadastral no SICAF e/ou COPARC), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Para emissão do registro cadastral de Fornecedor junto à Prefeitura de Vila Velha, promovido pela Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidades – COPARC, a empresa deverá solicitar seu cadastramento através do e-mail: cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br. Salientamos que a vigência do registro cadastral será de 12 (doze) meses, devendo as empresas se responsabilizarem por sua renovação. Tel.: 27 3149-7973.

6.7. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante arrematante.

6.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO V

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras Governamentais
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
PC = Passivo Circulante = R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Solvência Geral

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Atesto o atendimento da empresa _____ aos índices econômicos previstos no edital.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Pregão

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/XXXX

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº 3.719/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXXXXXXX
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600002.01.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representado pelo Secretário Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominado Contratante, e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(condição jurídica do representante)..... Sr.(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)..... doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, caracterizado como viatura da Guarda Municipal de Vila Velha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEICULO* TIPO MICRO ÔNIBUS CARACTERIZADO COMO VIATURA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONTENDO: ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO (GRAFISMO, PINTURA, REVESTIMENTO DE BANCO E FORRAÇÃO DE PISO) E SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL.	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 contados do dia de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2024.

7.2. A partir do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *um mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.5.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.6.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.8.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.9.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.10.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.12.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.13. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se a conduta do inciso I do item 11.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 11.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

11.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 11.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 11.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 11.1.

11.1.5. Considera-se a conduta do inciso X do item 11.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

11.2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 11.2.

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

11.2.5. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

11.2.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

11.2.6.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;
- II - der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII a XII do item 11.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

11.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

11.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO – SEMDEST

4.4.90.52.52 – VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA: Despesas com aquisição de veículos de tração mecânica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no site do Município de Vila Velha, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Velha, ____ de ____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como Fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (.....) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do Contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a Afiançada e o Município de Vila Velha para (objeto da licitação), tendo este Fiador plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Administração Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à Afiançada; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Afiançada.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do Contrato) (.....) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do Contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Velha.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Velha.
7. Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Velha se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Velha qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do

Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o Fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

....., de de

Local

data

Instituição garantidora: Nome:

CNPJ:

Representantes Legais:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº /20..... A empresa....., com sede na cidade de, no Estado, situada à ruanº, bairro, CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha - ES, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Secretário(a) de Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº

2. A expressão “*informação restrita*” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal